



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08
Fone: (81) 3010-9001 - CNS: 07755-2 - www.1snrpaulista.com.br

CERTIDÃO DIGITAL - INTEIRO TEOR

CERTIFICO a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL (JOACILENE ANDRADE), inscrito(a) sob o nº 00.360.305/0001-04, conforme protocolo nº 384430, que após as buscas nas Fichas deste 1º Serviço Registral, delas verifiquei constar, que a matrícula nº 9469, CNM nº 077552.2.0009469-68, contém o seguinte teor:

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS PAULISTA - PERNAMBUCO - BRASIL

MATRÍCULA Nº 9469

Dados do Imóvel: Uma casa residencial de nº 7 (sete), edificada no lote de terreno próprio sob o nº 5-A (cinco A), da quadra R, componente do loteamento São Paulo, situado na Praia do Janga, desta comarca; medindo 39,00m de frente, 44,00m de fundo, por 30,00m de comprimento em cada lado, tendo a referida casa os seguintes cômodos: no pavimento térreo: terraço social, duas salas, cozinha, área de serviço, quarto e W.C. de empregada; e no pavimento superior: três quartos sociais, sendo um W.C. privativo e um W.C. social, com área construída de 101,93m²; limitando-se: pela frente, com a rua Pombos; pelo lado direito, com a casa nº 08; pelo lado esquerdo, com a casa nº 6; e pelo fundo, com a casa nº 4, todos pertencentes a Construtora E. Bezerra Cavalcanti Ltda.

Dados do Proprietário: Construtora E. Bezerra Cavalcanti Ltda., com sede na cidade do Recife, inscrita no C.G.C. nº 10.928.331/0001-40, representada por Edson Carvalho Bezerra Cavalcanti e Marly Gonçalves Cavalcanti.

Registro Anterior: AV-10 - 3.996, fl. 37v., do livro 2-AT-1, deste Cartório. O referido é verdade; dou fé. Paulista, 29 de março de 1982. O Escrevente Autorizado - Carlos Francisco de Souza.

R-1 - 9469 - Apontado sob o nº 16909, fl. 35v., do Protocolo 1-I - Nos termos da escritura pública de confissão de dívida e de dação em pagamento, datada de 30.12.1981, lavrada no Cartório Ivo Salgado, 3º Tabelionato de Notas da cidade do Recife, no livro nº 651, fls. 123v. a 153, o imóvel constante da presente



matrícula, foi adquirido pelo BANORTE - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede à rua Nova nº 363, na cidade do Recife, C.G.C. nº 10.925.675/0001-03, representada por seus diretores, José Cardoso da Cunha e Nelson da Matta, por dação em pagamento feita pela Construtora E. Bezerra Cavalcanti Ltda., já qualificada, pelo preço de Cr\$ 3.044.466,16, sem condições. O referido é verdade; dou fé. Paulista, 29 de março de 1982. O Escrevente Autorizado - Carlos Francisco de Souza.

OBS10001 ** FACE A INFORMATIZAÇÃO EM 01.11.2000, ESTA SUBSTITUI O LIVRO MANUSCRITO. **

AV-2 - 9469 - "ENDEREÇO E INSCRIÇÃO MUNICIPAL" - Apontado sob o nº 90701, do Protocolo 1-AE, em 29.10.2007 - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 08.10.2007, feito ao titular desta Serventia, pela Caixa Econômica Federal, representada por sua gerente, Ida Grazia Lemos Rittondale, aquela na qualidade de adquirente da casa nº 7 (sete) objeto da presente matrícula, para fazer constar, o endereço atual do referido imóvel e sua inscrição municipal, quais sejam: endereço - rua Maria Dulce Bezerra, nº 1.680 (mil seiscentos e oitenta); e inscrição municipal nº 4.4175.311.02.0156.0007 - seqüencial nº 73716, conforme boletim imobiliário cadastral - BIC, emitido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal desta cidade, em 05.10.2007, que fica arquivado nesta Serventia; T.F.S.R. no valor de R\$ 7,56; dou fé. Paulista, 12 de novembro de 2007. Eu, Denilson de Queiroz Guedes, escrevente o digitei; Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

AV-3 - 9469 - "MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL - BANORTE" - Apontado sob o nº 90701, do Protocolo 1-AE, em 29.10.2007 - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 08.10.2007, feito ao titular desta Serventia, pela Caixa Econômica Federal, representada por sua gerente, Ida Grazia Lemos Rittondale, aquela na qualidade de adquirente do imóvel objeto da presente matrícula, e instrumento particular contratual de cessão de créditos, consolidação, confissão e pagamento de dívidas, aquisição de ativos e outras avenças, datado de 02.09.1996, com força de escritura pública, firmado entre a requerente e o Banco Banorte S/A. - Sob Intervenção, para constar a mudança da razão social do referido Banco, que antes era Banorte - Crédito Imobiliário S/A., e atualmente é BANCO BANORTE S/A. - Sob Intervenção, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 10.781.532/0001-67, com sede na rua José Bonifácio, nº 944, no bairro da Torre, na cidade do Recife/PE; T.F.S.R. no valor de R\$ 7,56; dou fé. Paulista, 12 de novembro de 2007. Eu, Denilson de Queiroz Guedes, escrevente o digitei; Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

R-4 - 9469 - "AQUISIÇÃO DE ATIVO IMÓVEL" - Apontado sob o nº 90759, do Protocolo 1-AE, em 05.11.2007 - Nos termos do instrumento particular contratual de cessão de créditos, consolidação, confissão e pagamento de dívidas, aquisição de ativos e outras avenças, datado de 02.09.1996, com força de escritura pública, de acordo com o disposto no art. 61, parágrafo 5º, da Lei nº 4.380/64, alterada pela Lei nº 5.049/66, o imóvel objeto da presente matrícula, foi pelo Banco Banorte S/A. - Sob Intervenção, já qualificado, alienado em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08
Fone: (81) 3010-9001 - CNS: 07755-2 - www.1snrpaulista.com.br

C.N.P.J. nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadras 3/4, lote 34, em Brasília/DF, de conformidade com a operação financeira de consolidação e pagamentos de dívidas do Banorte Junto à CEF, encontro de contas alienação de ativos referentes à carteira de créditos imobiliários do Banorte para a CEF, operação esta vinculada a empréstimo firmado pela CEF, através do Programa de Estímulo à Reestruturação e Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional (PROER), regendo-se em consonância com as cláusulas, condições e valores constantes no referido instrumento particular contratual; foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados os seguintes documentos: do imóvel - I.T.B.I., expedido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, guia nº 1607/2007, tendo sido recolhido o valor de R\$ 582,23, em 03.08.2007; Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, expedida pela mesma Secretaria, em 05.10.2007; e a Certidão Negativa de Domínio da União, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União - Gerência Regional do Patrimônio da União em Pernambuco, em 05.07.2007; do Banorte - Certidão Negativa de Débito, nº 077401999-15601023, emitida pela Previdência Social, em data de 01.10.1999; e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, nº E - 2.677.868, expedida pela Secretaria da Receita Federal, em 04.06.1999; valor declarado: R\$ 29.023,91; avaliação fiscal: R\$ 29.023,91; emitida a D.O.I.; T.F.S.R. no valor de R\$ 58,04; dou fé. Paulista, 12 de novembro de 2007. Eu, Denilson de Queiroz Guedes, escrevente o digitei; Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

AV-5 - 9469 - "RE-RATIFICAÇÃO" - Apontado sob o nº 90792 do Protocolo 1-AE, em 06.11.2007 - Procede-se a esta averbação, nos termos do Instrumento Particular de Aditivo Rerratificador, datado de 12.11.1996, com força de escritura pública, de acordo com o disposto no art. 61, parágrafo 5º, da Lei nº 4.380/64, alterada pela Lei nº 5.049/66, para fazer constar que, o instrumento contratual objeto do registro anterior, foi aditado e retificado nas seguintes partes: 1º) retificado no valor dos ativos cedidos à CEF, no valor da dívida decorrente da conciliação prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do referido contrato, e no valor das garantias mencionadas na Cláusula daquele mesmo contrato; e 2º) adequado nas condições de administração pelo Banorte dos créditos hipotecários cedidos à CEF, tudo conforme cláusulas, condições e valores constantes no supra-citado instrumento de Aditivo Rerratificador, estando portanto aquele instrumento contratual aditado e retificado nas partes antes mencionadas e ratificado nos demais termos, cláusulas e condições; T.F.S.R. no valor de R\$ 7,56; dou fé. Paulista, 12 de novembro de 2007. Eu, Denilson de Queiroz Guedes, escrevente o digitei; Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

AV-6 - 9469 - "RE-RATIFICAÇÃO" - Apontado sob o nº 90793, do Protocolo 1-AE, em 06.11.2007 - Procede-se a esta averbação, nos termos do Segundo



Instrumento Particular de Aditivo de Retificação e Ratificação, datado de 14.09.1999, com força de escritura pública, de acordo com o disposto no art. 61, parágrafo 5º, da Lei nº 4.380/64, alterada pela Lei nº 5.049/66, para fazer constar que, o instrumento contratual objeto do R-4 desta matrícula, foi aditado e retificado com a finalidade de adequar as condições e procedimentos necessários à viabilização da liquidação antecipada de contratos com cobertura do FCVS, nas condições estabelecidas na MP nº 1.877-38, entre os quais os de prestação de até R\$ 25,00, em março/98, tudo conforme cláusulas e condições constantes no supra-citado instrumento de Aditivo Rerratificador, estando portanto aquele instrumento contratual aditado e retificado na parte antes mencionada e ratificado nos demais termos, cláusulas e condições; T.F.S.R. no valor de R\$ 7,56; dou fé. Paulista, 12 de novembro de 2007. Eu, Denilson de Queiroz Guedes, escrevente o digitei; Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

R-7 - 9469 - "COMPRA E VENDA" - Apontado sob o nº 130560, do Protocolo Eletrônico, em 26.04.2013 - Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial, mútuo e alienação fiduciária em garantia, carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, sob o nº 155552594720, com caráter de escritura pública, datado de 09.04.2013, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por SEVERINO JOSÉ DO NASCIMENTO IRMÃO, engenheiro, identidade nº 5.256.217-SSP/PE e C.P.F. nº 361.501.692-00, e sua esposa, ADENILZA ALVES DE FREITAS NASCIMENTO, do lar, identidade nº 4.753.925-SDS/PE e C.P.F. nº 922.935.654-91, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes na rua Feira Nova, nº 660, Casa 3, no bairro do Janga, nesta cidade, havido por compra feita à Caixa Econômica Federal, já qualificada, representada por seu procurador substabelecido, Flávio Marinho Leal, C.P.F. nº 030.429.154-41, pelo preço de R\$ 61.225,13, pago da seguinte forma: R\$ 12.425,13, diretamente dos adquirentes, correspondente ao valor dos seus recursos próprios; e R\$ 48.800,00, correspondente ao valor do financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal; avaliação fiscal do imóvel - R\$ 80.000,00; emitida a D.O.I.; foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados os seguintes documentos: I.T.B.I., expedido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, tendo sido recolhido o valor de R\$ 1.114,40, incluindo a taxa de expediente; Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, expedida pela mesma Secretaria, em 26.04.2013; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, sob o nº 000232013-23001305, datada de 08.02.2013; e a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sob o código de controle nº 8CF9.6630.B107.4991, datada de 21.05.2013, ambas expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; dispensada a apresentação da Certidão Negativa de Domínio da União, conforme art. 1.236, § 4º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco. Emol.: R\$ 676,16, FERC: R\$ 75,13 e T.F.S.R.: R\$ 122,45. Guia do SICASE nº 1878303; dou fé. Paulista, 28 de maio de 2013. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08
Fone: (81) 3010-9001 - CNS: 07755-2 - www.1snrpaulista.com.br

R-8 - 9469 - "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 130560, do Protocolo Eletrônico, em 26.04.2013 - Nos termos do contrato que deu origem ao registro anterior, o imóvel objeto da presente matrícula foi pelos proprietários e de agora em diante também denominados Devedores Fiduciários, Severino José do Nascimento Irmão e sua esposa, Adenilza Alves de Freitas Nascimento, já qualificados, alienado fiduciariamente, em favor da Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no C.N.P.J. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, como garantia do pagamento do financiamento concedido a eles Devedores Fiduciários, na quantia de R\$ 48.800,00, pagável no prazo de 420 meses, através de encargos mensais e consecutivos no valor de R\$ 510,12, reajustáveis, com taxa nominal de juros equivalente a 8,5101% ao ano, com vencimento do primeiro encargo mensal em 09.05.2013 e os demais em igual dia dos meses subsequentes; composição de renda para fins de indenização securitária - Devedor Fiduciário: Severino José do Nascimento Irmão - 100%. Emol.: R\$ 456,20, FERC: R\$ 50,69 e T.F.S.R.: R\$ 97,60. Guia do SICASE nº 1878303; dou fé. Paulista, 28 de maio de 2013. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

AV-9 - 9469 - "BAIXA DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 148571, do Protocolo Eletrônico, em 26.01.2015 - Proceda-se a esta averbação, nos termos da autorização contida na cláusula 2.3 do instrumento particular de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos devedores, sob o nº 1.4444.0795830-7, com caráter de escritura pública, datado de 21.01.2015, para constar o cancelamento do registro da alienação fiduciária que grava o imóvel objeto da presente matrícula, retornando este ao domínio pleno de Severino José do Nascimento Irmão e sua esposa, Adenilza Alves de Freitas Nascimento, ficando livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus. Base de cálculo - R\$ 48.800,00. Emol.: R\$ 171,36, FERC: R\$ 19,05 e T.S.N.R.: R\$ 97,60 - Guia do SICASE nº 3700002; dou fé. Paulista, 5 de fevereiro de 2015. Eu, Bruno Henrique da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

R-10 - 9469 - "COMPRA E VENDA" - Apontado sob o nº 148571, do Protocolo Eletrônico, em 26.01.2015 - Nos termos do contrato por instrumento particular de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos devedores fiduciários, sob o nº 1.4444.0795830-7, com caráter de escritura pública, datado de 21.01.2015, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por JAASIEL SILVA CAVALCANTI, engenheiro, identidade nº 4.600.464-SSP/PE e C.P.F. nº 921.780.144-53, e sua esposa, ALEXANDRA SOARES DE MELO CAVALCANTI, do lar, identidade nº 5.757.510-SDS/PE e



C.P.F. nº 031.929.044-10, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes na rua Mulher Pequena, nº 12, no bairro de Cruz de Rebouças, na cidade de Igarassu/PE, havido por compra feita a Severino José do Nascimento Irmão e sua esposa, Adenilza Alves de Freitas Nascimento, pelo preço de R\$ 170.000,00, pago da seguinte forma: R\$ 17.206,65, correspondente ao valor dos recursos da conta vinculada do F.G.T.S. dos adquirentes; e R\$ 152.793,35, correspondente ao valor do financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal; avaliação fiscal do imóvel - R\$ 180.000,00; emitida a D.O.I.; foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados os seguintes documentos: I.T.B.I., expedido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, tendo sido recolhido o valor de R\$ 2.072,07, incluindo a taxa de expediente; e a Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, expedida pela mesma Secretaria, em 26.01.2015; dispensada a apresentação da Certidão Negativa de Domínio da União, conforme art. 1.236, § 4º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco. Foi procedida a consulta do C.P.F. das partes junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ, de 25.07.2014, obtendo resultado negativo, conforme códigos hash a seguir: 4f61.56d0.d050. 144d.1f57.8e04.08c4. 397f.050e.c8fd (Severino José do Nascimento Irmão); dc61.36bc.a838. e018.49c6.3655.52b1. 4acf.6119.5659 (Adenilza Alves de Freitas Nascimento); d5ed.da16.9444. 3212.7130.8cb0.c99a. f491.6aaa.3afa (Jaasiel Silva Cavalcanti); e, af2c.09a0.29f8. d6aa.d063.6c0a.1e75. 5360.28f8.5adc (Alexandra Soares de Melo Cavalcanti). Emol.: R\$ 794,21, FERC: R\$ 88,25 e T.S.N.R.: R\$ 425,00, redução de 50%, conforme artigo 290, da Lei nº 6.015/73 - S.F.H. - Guia do SICASE nº 3700002; dou fé. Paulista, 5 de fevereiro de 2015. Eu, Bruno Henrique da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

R-11 - 9469 - "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 148571, do Protocolo Eletrônico, em 26.01.2015 - Nos termos do contrato que deu origem ao registro anterior, o imóvel objeto da presente matrícula foi pelos proprietários e de agora em diante também denominados Devedores Fiduciários, Jaasiel Silva Cavalcanti e sua esposa, Alexandra Soares de Melo Cavalcanti, já qualificados, alienado fiduciariamente, em favor da Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no C.N.P.J. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, como garantia do pagamento do financiamento concedido a eles Devedores Fiduciários, na quantia de R\$ 152.793,35, pagável no prazo de 420 meses, através de encargos mensais e consecutivos no valor de R\$ 1.557,45, reajustáveis, com taxa nominal de juros equivalente a 8,7873% ao ano, utilizando o Sistema de Amortização Constante, com vencimento do primeiro encargo mensal em 21.02.2015 e os demais em igual dia dos meses subsequentes; composição de renda para fins de indenização securitária - Devedor Fiduciário: Jaasiel Silva Cavalcanti - 100%. Emol.: R\$ 690,92, FERC: R\$ 76,77 e T.S.N.R.: R\$ 381,98, redução de 50%, conforme artigo 290, da Lei nº 6.015/73 - S.F.H. - Guia do SICASE nº 3700002; dou fé. Paulista, 5 de fevereiro de 2015. Eu, Bruno Henrique da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

AV-12 - 9469 - "CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO" - Apontado sob o nº



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08
Fone: (81) 3010-9001 - CNS: 07755-2 - www.1snrpaulista.com.br

148571, do Protocolo Eletrônico, em 26.01.2015 - Procede-se a esta averbação, para fazer constar que foi apresentada e nesta Serventia fica arquivada a Cédula de Crédito Imobiliário - CCI, sob o nº 1.4444.0795830-7, série nº 0115, no valor de R\$ 152.793,35, emitida em 21.01.2015, tendo como Credora: Caixa Econômica Federal; e Devedores: Jaasiel Silva Cavalcanti e sua esposa, Alexandra Soares de Melo Cavalcanti; a qual é vinculada ao crédito do contrato, objeto do R-10 e R-11 da presente matrícula; para todos os fins de direito. Emolumentos, TSNR e FERC integrados ao registro anterior (R-11). Ato procedido na forma do artigo 18, parágrafos 5º e 6º, da Lei Federal nº 10.931/2004; dou fé. Paulista, 5 de fevereiro de 2015. Eu, Bruno Henrique da Silva, escrevente o digitei; Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

A PARTIR DE 02.05.2016, OS ATOS REGISTRAIS PASSAM A SER ASSINADOS COM CERTIFICADO DIGITAL, EM VIRTUDE DA IMPLEMENTAÇÃO DO REGISTRO ELETRÔNICO.

AV-13 - 9469 - "CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULAS" - Procede-se a esta averbação, nos termos do parágrafo único, do art. 2, do Provimento nº 143/2023, do Conselho Nacional de Justiça, para constar o número do Código Nacional de Matrícula - CNM, do imóvel objeto da presente matrícula, qual seja: 077552.2.0009469-68; dou fé. Paulista/PE, 22/06/2023. Eu, Everaldo Fernandes Neves, escrevente substituto determinei a digitação e assino digitalmente nas férias do titular.

AV-14 - 9469 - "ABERTURA DE PROCEDIMENTO" - Apontado sob o nº 228413, do Protocolo Eletrônico em 12.03.2024 - Nos termos do requerimento datado de 11.03.2024, feito ao titular desta Serventia, pela credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, e com base no artigo 1.347, parágrafo 3º, do Provimento nº 11/2023, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, faço constar o início do procedimento de consolidação da propriedade fiduciária em favor da citada credora, em virtude do não pagamento de parcelas do financiamento do imóvel objeto da presente matrícula. Emol.: R\$ 78,98, T.S.N.R.: R\$ 17,55, FERM: R\$ 0,88, FUNSEG: R\$ 1,76, FERC: R\$ 8,78 e ISS: R\$ 1,76. Guia do SICASE nº 19702789; dou fé. Paulista/PE, 20 de março de 2024. Eu, Jéssica Maria da Silva, escrevente o digitei. Eu, Everaldo Fernandes Neves, escrevente substituto, o subscrevo digitalmente nas férias do titular. Selo digital de fiscalização nº **0077552.IWB03202404.00877**. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

AV-15 - 9469 - "ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 241870, do Protocolo Eletrônico, em 09.06.2025 - Nos termos do requerimento recebido pela plataforma e-intimacao (ONR), feito a esta Serventia pela Caixa



Econômica Federal, e com base no artigo 1.347, parágrafo 3º, do Provimento nº 11/2023 (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro), da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de Pernambuco, para informar o encerramento do procedimento de consolidação da propriedade em favor da credora fiduciária, do imóvel objeto da presente matrícula, em virtude dos Devedores Fiduciários, já qualificados, terem purgado o débito que onera o imóvel dentro do prazo legal, junto à credora fiduciária. Emol.: R\$ 78,98, T.S.N.R.: R\$ 17,55, FERM: R\$ 0,88, FUNSEG: R\$ 1,76, FERC: R\$ 8,78 e ISS: R\$ 1,76. Guia do SICASE nº 19702802 (paga em 12.03.2024). Paulista/PE, 09 de junho de 2025. Eu, Jéssica Maria da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente. Selo digital de fiscalização nº **0077552.DNW06202501.00202**. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

AV-16 - 9469 - "ABERTURA DE PROCEDIMENTO" - Apontado sob o nº 241543, do Protocolo Eletrônico em 29.05.2025 - Nos termos do requerimento datado de 28.05.2025, feito ao titular desta Serventia, pela credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, e com base no artigo 1.347, parágrafo 3º, do Provimento nº 11/2023, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, faço constar o início do procedimento de consolidação da propriedade fiduciária em favor da citada credora, em virtude do não pagamento de parcelas do financiamento do imóvel objeto da presente matrícula. Emol.: R\$ 82,84, T.S.N.R.: R\$ 6,31, FERM: R\$ 0,92, FUNSEG: R\$ 1,84, FERC: R\$ 9,20 e ISS: R\$ 1,84. Guia do SICASE nº 22566771; dou fé. Paulista/PE, 09 de junho de 2025. Eu, Jéssica Maria da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente. Selo digital de fiscalização nº **0077552.GTQ06202501.00236**. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

AV-17 - 9469 - "MUDANÇA DO LOGRADOURO" - Apontado sob o nº 242084, do Protocolo Eletrônico, em 17.06.2026 - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 10.06.2025, feito ao titular desta Serventia pela Caixa Econômica Federal, já qualificada, representada por seu procurador substabelecido, Milton Fontana, CPF nº 575.672.049-91, para constar, a mudança do logradouro do imóvel objeto da presente matrícula que passou a denominar-se rua José Francisco de Santana, conforme Ficha do Imóvel emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, da Prefeitura desta cidade, em 10.06.2025, que fica arquivada nesta Serventia. Emol.: R\$ 86,54, T.S.N.R.: R\$ 19,23, FERM: R\$ 0,96, FUNSEG: R\$ 1,92, FERC: R\$ 9,62 e ISS: R\$ 1,92. Guia do SICASE nº 25654561; dou fé. Paulista/PE, 10 de agosto de 2026. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente o digitei. Eu, Everaldo Fernandes Neves, escrevente substituto, o subscrevo digitalmente na licença médica do titular. Selo digital de fiscalização nº **0077552.DVB08202603.00398**. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

AV-18 - 9469 - "NÃO PURGAÇÃO DA MORA" - Apontado sob o nº 253817, do Protocolo Eletrônico em 02.07.2026 - Procede-se a esta averbação, com base no artigo 1.347, parágrafo 3º, do Provimento nº 11/2023 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, para fazer constar a não purgação da mora pelos devedores no prazo legal, após as devidas intimações, conforme prevê o parágrafo 1º e seguintes, do art. 26, da Lei nº 9514/97. Emol.: R\$ 86,54,



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08
Fone: (81) 3010-9001 - CNS: 07755-2 - www.1snrpaulista.com.br

T.S.N.R.: R\$ 19,23, FERM: R\$ 0,96, FUNSEG: R\$ 1,92, FERC: R\$ 9,62 e ISS: R\$ 1,92. Guia do SICASE nº 25519537; dou fé. Paulista/PE, 10 de agosto de 2026. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente o digitei. Eu, Everaldo Fernandes Neves, escrevente substituto, o subscrevo digitalmente na licença médica do titular. Selo digital de fiscalização nº **0077552.FVG08202601.00961**. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

AV-19 - 9469 - "CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 253817, do Protocolo Eletrônico, em 02.07.2026 - Nos termos do ofício nº 563801/2025, datado de 28.05.2025, recebido pela plataforma e-intimacao (ONR), feito a esta Serventia pela Caixa Econômica Federal, representada por seu procurador substabelecido, Milton Fontana, CPF nº 575.672.049-91, com base no artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, para título e conservação de seus direitos, a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula foi consolidada em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, em virtude dos Devedores Fiduciantes, Jaasiel Silva Cavalcanti e sua esposa, Alexandra Soares de Melo Cavalcanti, já qualificados, não terem purgado o débito que onera o imóvel dentro do prazo legal, após terem sido intimados através do Edital, publicado eletronicamente em 28.08.2025, 29.08.2025 e 01.09.2025, no Sistema de Registro de Imóveis Eletrônicos, conforme certidão datada de 24.09.2025, feita por esta Serventia, acompanhada das publicações do Edital; atribuindo-se a presente consolidação o valor de R\$ 194.825,63, atualizado em R\$ 216.996,86; avaliação fiscal do imóvel R\$ 230.000,00, em 01.03.2024, atualizado em R\$ 256.174,09, conforme tabela de correção monetária utilizada pelo TJ/PE, ref.: JEBR0726N; emitida a DOI; foi apresentada e nesta Serventia fica arquivada a Certidão de Quitação de I.T.B.I. nº 051.792, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, em data de 22.05.2025, tendo sido recolhido o valor de R\$ 4.600,00, em data de 07.03.2024. Foi procedida a consulta do CPF/CNPJ das partes junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ, de 25.07.2014, obtendo resultados negativos, conforme códigos hash a seguir: 2npwipcex3 (Caixa Econômica Federal); m2a01kgvdy (Jaasiel Silva Cavalcanti); e, 85ah004m0e (Alexandra Soares de Melo Cavalcanti). Emol.: R\$ 1.320,08, T.S.N.R.: R\$ 542,49, FERM: R\$ 14,67, FUNSEG: R\$ 29,34, FERC: R\$ 146,68 e ISS: R\$ 29,34. Guias do SICASE nºs 22566741, 25655324 e 25816502; dou fé. Paulista/PE, 10 de agosto de 2026. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente o digitei. Eu, Everaldo Fernandes Neves, escrevente substituto, o subscrevo digitalmente na licença médica do titular. Selo digital de fiscalização nº **0077552.FFR08202601.00962**. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

CERTIFICO ainda que, foi procedida a consulta do CPF/CNPJ do atual proprietário, conforme AV-19, junto à Central Nacional de Indisponibilidade de

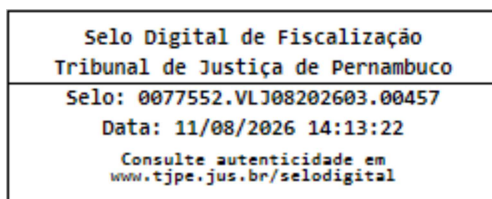


Bens, em cumprimento ao Provimento nº 188/2024 do CNJ, de 04.12.2024, obtendo resultado negativo, conforme código hash a seguir: vgm5f0cnb5 (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

O referido é verdade; dou fé. CUSTAS: Emolumentos R\$ 46,76 e a T.S.N.R. R\$ 9,35, de acordo com a Lei Estadual nº 11.404, de 19.12.1996, adaptada pelo Ato nº 1615/2024, item VIII, letra D, tabela "E", publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em data de 19.12.2024; FERC R\$ 4,68, Lei Estadual nº 16.879 de 08.05.2020, referente a 11% dos emolumentos; ISS R\$ 0,94, de acordo com a Lei do Município de Paulista/PE nº 3.472 de 30.12.1997, referente a 2% dos emolumentos. Acrescido de 1% dos emolumentos brutos para o FERM - Lei nº 16.522 de 27.12.2018, e 2% para o FUNSEG - Lei nº 16.521, de 27.12.2018. Para efeito de lavratura de atos notariais, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme item IV, art. 1º, do Decreto nº 93.240, de 09.09.1986. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0077552.VLJ08202603.00457 - 11/08/2026 14:13:22. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. Os dados fornecidos quando da solicitação da presente certidão serão tratados a luz da Lei nº 13.709 de 14/08/2018, que prevê a proteção de dados de pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado. **CERTIDÃO DIGITAL ASSINADA ELETRONICAMENTE.** Eu, ERIKA PATRICIA FERREIRA DA COSTA, Escrevente Autorizada, a elaborei.

Paulista, 11 de agosto de 2026

EVERALDO FERNANDES NEVES
Escrevente Substituto





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SQJAF-95USJ-UQM6B-MZ3MP

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Everaldo Fernandes Neves (CPF 698.349.544-68)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/SQJAF-95USJ-UQM6B-MZ3MP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>